



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER Nº 42/2007

Referenda termo de convênio firmado pelo Município de Toledo com o Poder Judiciário do Estado do Paraná, por intermédio da direção do Fórum da Comarca de Toledo.

**RELATOR:** Vereador LUÍS FRITZEN.

#### 1. RELATÓRIO

Por intermédio do Ofício nº 923/2007-GAB, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação da Câmara Municipal o Termo de Convênio celebrado em 22 de novembro de 2007 entre o Município de Toledo e o Poder Judiciário do Estado do Paraná, por meio da Direção do Fórum da Comarca de Toledo, tendo por objeto, em face da carência de pessoal, dar apoio à Direção do Fórum da Comarca de Toledo, visando ao atendimento adequado dos jurisdicionados e proporcionar oportunidade aos estudantes do Curso de Direito desenvolvam a prática da futura profissão, com a contratação e pagamento pelo Município, nos termos da legislação pertinente a estágios, de quatorze estagiários do Curso de Direito, incluindo-se o Juizado Especial que possui Termo de Cooperação em separado, o compromisso de: I - selecionar os estagiários; II - destinar os estagiários nas atividades da Direção e do Juizado Especial; III - manter o controle de frequência e supervisão do estágio.

#### 2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do art. 211 do Regimento).

Vem à Comissão de Legislação e Redação convênio firmado entre o Município de Toledo e o Poder Judiciário do Estado do Paraná, por meio da direção do Fórum da Comarca local, órgão do Poder Judiciário, tendo como objeto na cláusula segunda... 1.1. A contratação, nos termos da legislação pertinente a estagiários, de 14 (quatorze) estagiários do Curso de Direito, incluindo-se o Juizado Especial, firmado em data de 1º de novembro de 2007, com validade na cláusula quarta, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008 para ser referendado.

Sobre o Termo de Convênio firmado entre o Município de Toledo e o Juizado Especial da Comarca local, tendo como objeto na sua cláusula segunda, 1.1, Contratar, nos termos da legislação pertinente aos estagiários, 9 (nove) estagiários do Curso de Direito, tendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ainda na sua cláusula quarta vigência até 31 de dezembro de 2008, já referendado pela Resolução nº 21, do dia 26 de novembro próximo passado.

Como no presente convênio, firmado pelo Município e a direção do Fórum local, incluindo-se o Juizado Especial, podendo ser contratado o número de quatorze estagiários, com a mesma vigência do já referendado por esta Casa, sem se fazer nenhuma referência ao já referendado, que continua em pleno vigor.

Não pode este Poder Legislativo referendar o que já está referendado, ou se reduz para cinco estagiários no atual convênio e se excluiu o Juizado Especial ou então se referenda o convênio atual, com a ressalva de continuar em vigor e validade o convênio firmado com o Juizado Especial, já referendado pela Resolução nº 21 acima citada.

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 da norma regimental, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar termos de convênios firmados pelo Município de Toledo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2007



LUIS FRITZEN  
RELATOR

### 3. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2007



RENATO REIMANN  
PRESIDENTE



EXPEDITO FERREIRA

FLORINDA OLIVEIRA



ROSALI CAMPOS

PR 024/2007

AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação

